



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

LC 1822 /2002

/2002

Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida à CAF e CCJ.

(Do Deputado Odilon Aires)

Em, 27, 08, 02.

LIDO

Em 02/10/02

Assessoria de Plenário

Samara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a regularização e ampliação da QMSW 02 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – Quadra Mista – Setor de Oficinas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Regulariza a ampliação do conjunto D da QMSW 02 do Setor de Oficinas – Sudoeste – Quadra Mista.

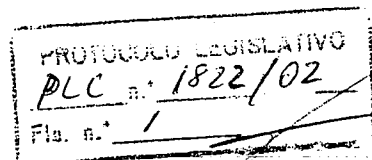
Art. 2º - O conjunto “D” da QMSW 02 do Setor de Oficinas – Sudoeste é constituído por 30 (trinta) lotes com dimensões de 10 x 15 metros.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará os procedimentos técnicos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A presente propositura se justifica pela situação já consolidada desde 1996, consoante Termos de Ocupação emitidos pela Administração Regional do Cruzeiro – RA-XI, consistindo na ocupação de empresas já instaladas e que geram atualmente cerca de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos.

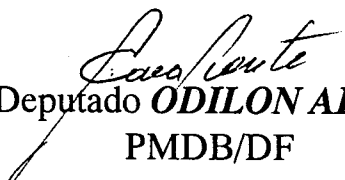


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

As empresas ali instaladas, legalmente constituídas deixaram o mercado informal e as ruas da Região Administrativa do Cruzeiro e hoje clamam pela regularização da ocupação no Setor de Oficinas – Sudoeste.

Diante do exposto, por tratar-se de uma proposição que visa a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, conclamamos os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em /2002


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

